



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
DIVISÃO DE COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 110/2017, de 09 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do dia 14 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço por Item**, para a aquisição do objeto abaixo indicado, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus Anexos e em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 59235.000068/2016-53.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR de 12/06/2017.

ABERTURA DA SESSÃO: 26/06/2017.

HORÁRIO: 09h (nove horas) - horário de Brasília-DF.

UASG: 530001

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a

sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de bem de uso duradouro (Televisores de 32 e de 55 polegadas), conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência (doc. SEI nº 0506323), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. **DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras Governamentais*, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

2.4. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e os que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN nº 02 SLTI/MPOG de 2010.

3.2. O objeto desta licitação é exclusivo a microempresas e a empresas de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.3. que estejam reunidas em consórcio.

3.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e os que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação

regular, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN nº 02 SLTI/MPOG de 2010.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.8.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet, pelo endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br.

4.2. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via internet, pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área técnica demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados no sítio de *Compras Governamentais*, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

4.5. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

5. **DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento do Ministério da Integração Nacional.

6. **DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante a digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços o qual ocorrerá até a abertura da Sessão do Pregão no dia **26/06/2017 às 09h (horário de Brasília)**.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou modificar as suas propostas anteriormente apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário.

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item. **Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;**

6.6.3. Marca.

6.6.4. Fabricante.

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, etc.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta

vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo a concessão de prazo maior, constante expressamente na proposta.

6.10. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser elaborada e enviada em formulário específico por meio eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11. Os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

6.12. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.12.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 34 deste Edital.

7. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, conforme Modelo de Proposta do Anexo III do Termo de Referência, contendo:

7.1.1. Valor unitário e total e a cotação pela quantidade total prevista para cada item, conforme Termo de Referência;

7.1.2. Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

7.1.3. Marca e fabricante dos produtos;

7.1.4. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência (0506323), indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia e sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo;

7.1.5. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo a

concessão de prazo maior, constante expressamente na proposta. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que esse prazo será o que está estipulado neste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. Declaração expressa de que nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos itens, objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I (0506323);

7.2. A proposta deverá ser ofertada com observância às especificações constantes do Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo.

7.3. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

7.4. Será analisada a proposta final que apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Quantitativos e Valores Estimados - anexo ao Termo de Referência, **podendo a proposta ser recusada caso o licitante não adeque os valores ofertados aos preços da planilha do referido quadro.**

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. Será concedida a oportunidade de correção das irregularidades sanáveis mediante diligência a ser realizada na Sessão Pública de forma transparente e pública a todos os interessados.

7.7.1. O prazo da diligência será definido pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública.

7.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

8. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir das **09h do dia 26/06/2017**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 6.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2017**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

8.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

8.3. O licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas no Edital;

b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

- c) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- e) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.8. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, conforme alínea d) do item 9.5 do Edital.

9.12. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme art. 10 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.13. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. **DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Se a desconexão do Pregoeiro perdurar por tempo superior a

10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11. **DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO**

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

11.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

11.6. A proposta ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 13**, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico com a inclusão de "anexo". O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção "convocar anexo", quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado

11.7. **A proposta ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 13, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do sistema eletrônico Compras Governamentais** através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, **no prazo de 02 (duas) horas**, conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 1, de 26/03/2014, contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção "encerrar convocação".

11.7.1. A proposta de preços deverá, **obrigatoriamente**, ser entregue de acordo com o modelo constante do Anexo III do Termo de Referência - Modelo de Proposta Comercial (0413205), tendo em vista que o mesmo foi elaborado visando facilitar a análise das especificações e agilizar a decisão da área técnica.

11.7.2. No caso de não envio do anexo no prazo estipulado acima, a proposta será recusada e será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta e dos documentos exigidos para habilitação, no prazo estipulado no item 11.7.

11.7.3. **A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente via Sistema.**

11.7.4. **Não será admitida solicitação de prorrogação do prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação.**

11.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada ou os anexos de propostas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento da proposta no presente certame será o de **menor preço por item**, conforme Anexo III do Termo de Referência - Modelo de Proposta Comercial (0413205).

12.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, apresentem irregularidades insanáveis e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

12.4. Será concedida a oportunidade de correção das irregularidades sanáveis mediante diligência a ser realizada na Sessão Pública de forma transparente e pública a todos os interessados.

12.4.1. O prazo da diligência será definido pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública.

12.5. Encerrada a fase de disputa, não serão aceitas majorações nos lances ofertados.

12.6. Será analisada a proposta final que apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Quantitativos e Valores Estimados - Anexo III deste Edital, **podendo a proposta ser recusada caso o licitante não adeque os valores ofertados aos**

preços da planilha do referido quadro.

12.7. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja superior ao valor máximo estabelecido pela Administração ou manifestamente inexequível.

12.8. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

12.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, na fase de diligência, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo no chat, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.11.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. **Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante detentor do menor lance desatender às exigências para habilitação**, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o

critério de menor preço por item, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

12.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Integração Nacional-MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. **DA HABILITAÇÃO**

13.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 2.4 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (habilitação parcial);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13,

14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

13.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.5. Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade. **Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF, ou na hipótese de alguma certidão se encontrar vencida no referido sistema, deverão encaminhar, juntamente com a documentação complementar exigida nos itens 13.10, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

13.6. Caso não seja possível a comprovação pelo cadastro no SICAF das atividades da empresa (linha de fornecimento) e quadro societário, poderá ser solicitada cópia do contrato social em sede de diligência.

13.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

13.8. **Habilitação jurídica:**

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Como documentação complementar, **TODOS OS LICITANTES, cadastrados ou não no SICAF**, deverão apresentar:

13.11. Habilitação Econômico-Financeira: para licitantes cadastrados ou não no SICAF

13.11.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

13.11.2. A Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial dos licitantes deverá ser apresentada dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, **deverá estar datada dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.**

13.12. Habilitação Técnica: para licitantes cadastrados ou não no SICAF

13.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12.2. Os atestados deverão conter:

- I - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II - Razão Social da CONTRATADA;
- III - Número e vigência do contrato;
- IV - Objeto do Contrato;
- V - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- VI - Local e Data de Emissão;
- VII - Identificação do responsável pela emissão do atestado (Cargo, Contato e Correio Eletrônico)
- VIII - Assinatura do Responsável pela emissão do atestado.

13.12.3. O pregoeiro poderá solicitar, na forma de diligência, cópia do Contrato, Nota de Empenho ou das Notas Fiscais ou outros documentos, referente aos atestados apresentados.

13.12.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.13. O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder às avaliações que se fizerem necessárias

13.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente via sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços, conforme proposto no item 11.7.

13.15. O licitante detentor do menor preço, microempresa ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha irregularidade, sob pena de inabilitação, visto que a licitante dispõe de prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades fiscais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e a documentação for solicitada pelo Pregoeiro via chat. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.15.1. A não regularização fiscal no prazo supracitado acarretará a inabilitação do licitante e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, não se admitindo complementação posterior.

13.18. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registro SICAF, CADIN, CNDT, CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, visando aferir eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame ou de futura contratação.

13.18.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.18.2. Constada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.19. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

13.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema

eletrônico.

14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2.

14.2.3. A convocação feita por e-mail ou dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. **DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

15.1. A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de anexos, **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro e neste caso, deverão ser remetidos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação, ao Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo "F", Bloco "A" Edifício Celso Furtado - Térreo - Sala 22 - CEP 70.790-060 - Brasília/DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:

15.2. Se solicitados, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original ou publicados em órgão da imprensa oficial, para análise, conforme estipulado no subitem anterior.

15.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.4. A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido neste Edital, deverá:

a) ser apresentada em uma 1 (via), impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;

d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preço total, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

e) conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;

f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;

h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

15.5. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

16. **DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo eletrônico estarão disponíveis a todos aqueles que o solicitarem por meio do endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br, quando receberão um link para acesso à documentação eletrônica, com acesso integral ao processo.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. O órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico será o Ministério da Integração Nacional - MI, UASG 530001.

18.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Departamento de Engenharia e Construção - UASG: 160067 - Brasília/DF;

b) Base de Administração e Apoio do CMP - UASG: 160148 - Brasília/DF;

18.3. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.4. O Ministério da Integração Nacional será responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata.

19. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II do Edital e nas condições previstas neste Edital.

19.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não

participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

20.2. Para a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme Decreto 7.892/2013 e alterações, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços da(s) empresa(s) vencedora(s).

20.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos

do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

21.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo estipulado no contrato, para a entrega dos bens ou execução dos serviços solicitados. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no Temo de Referência e neste Edital.

21.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelo Ministério durante a validade da Ata de Registro de Preços.

21.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência são apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

22. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

22.1. O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do Termo de Referência.

22.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

22.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

23. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

23.1. O Ministério da Integração Nacional será responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata.

23.2. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 e seguintes do Decreto nº 7892/2013.

23.3. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

24. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

24.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, caso não aceitas as razões do pedido.

24.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

24.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

25. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

25.1. Conforme preceitua o art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, na forma do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

26. **DO PREÇO**

26.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

26.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

27. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

27.1. Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto ao licitante vencedor, o qual será substituído pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente ao fornecimento do objeto deste Pregão, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e pelo Termo Substitutivo de Contrato (Anexo II do Termo de Referência), que inclui, na Nota de Empenho, as cláusulas essenciais para a contratação, conforme dita o art. 55 da Lei nº 8.666/93.

27.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Pregão.

27.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

27.4. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela Contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

27.4.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.5. Antes do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

27.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.6. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

28. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

30. DAS GARANTIAS

30.1. A garantia dos produtos está estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será efetuado na medida em que os produtos forem entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.4. A **CONTRATANTE** não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho.

31.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

31.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta, indicados pela **CONTRATADA**.

31.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por este regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio da declaração original e assinada.

31.8. Quando a **CONTRATADA** não for optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, na apresentação da nota fiscal/fatura, deverá informar por meio de documento oficial os valores de retenção na fonte, correspondentes ao Imposto de Renda, para a tributação prevista na legislação aplicável.

31.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - b) EM = Encargos moratórios;
 - c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - d) VP = Valor da parcela a ser paga;
 - e) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
- assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

31.10. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

31.10.1. Caso o resultado da consulta seja desfavorável será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização. O prazo poderá ser prorrogado um vez, por igual período, a critério da Contratante.

31.11. Não havendo regularização dentro do prazo estipulado no *subitem anterior*, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

32. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

32.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

32.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

32.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

32.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

33. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

33.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I - Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II - Apresentar documentação falsa;
- III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo.

33.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

33.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital:

33.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

33.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

33.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

33.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

34. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

34.1. As estimativas de preços dos itens têm a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

34.2. Tendo em vista a pesquisa de preços realizada para subsidiar este Pregão Eletrônico, conforme a IN nº 05, de 27/06/14, SLTI/MPOG, foi elaborado o mapa comparativo de preços por itens, discriminados no Anexo III - Planilha de Quantitativos e Valores Estimados deste Edital.

34.3. O valor total desta licitação é estimado em R\$ 62.894,48 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo esse o valor máximo aceito pelo Ministério da Integração Nacional para contratação.

34.4. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja superior ao valor máximo estabelecido (POR ITEM) pela Administração ou manifestamente inexequível.

35. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

35.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

35.2. O Contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento de bens, quando cabível:

35.2.1. Que o material seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

35.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

35.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

35.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

35.2.5. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos;

35.2.6. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita o art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e

implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

36.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Integração Nacional não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.7. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

36.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

36.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.11. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento.

36.12. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação.

36.13. Fica assegurado à autoridade competente do Ministério da Integração Nacional o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

36.14. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos
(0506323, 0413186, 0413205);

Anexo II - Minuta Ata de Registro de Preços (0498883);

Anexo III - Planilha de Quantitativos e Valores Estimados (0549942).

36.15. Para as demais condições de execução do objeto deste termo, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

36.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.

36.17. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.mi.gov.br/processo_licitatorio, no site do *Compras Governamentais* (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, quadra 906, módulo F, bloco A, Edifício Celso Furtado, sala P 22, na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

36.18. Os autos do processo eletrônico estarão disponíveis a todos aqueles que o solicitarem por meio do endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br, quando receberão um link para acesso à documentação eletrônica, com acesso integral ao processo.

36.19. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 2034-4257 ou 2034-4036.

36.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Wesley Barbosa Umbelino
Pregoeiro
Portaria nº 110/2017

Reynaldo Aben-Athar
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Barbosa Umbelino, Administrador(a)**, em 08/06/2017, às 09:05, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Aben-Athar de Sousa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 08/06/2017, às 20:00, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0551216** e o código CRC **62BFDB9E**.

Criado por [wesley.umbelino](#), versão 1 por [wesley.umbelino](#) em 08/06/2017 09:03:35.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bem de uso duradouro (Televisores de 32 e de 55 polegadas) mediante Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas neste termo e seus anexos.

1.2. Fazem parte das especificações constantes no item 05, deste termo, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por objetivo o atendimento das demandas oriundas das unidades do Ministério da Integração Nacional, sobretudo o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastre - CENAD e se justifica para a criação de ambiente audiovisual (videowall para videoconferência) com o objetivo de acompanhar as informações relativas às competências institucionais.

2.2. O certame licitatório deverá ser executado na modalidade Pregão, haja vista tratar-se de bens comuns, atendendo ao que preceitua o Decreto 5.450/2005 e a legislação correlata. Ainda, os padrões e as especificações elencadas neste Termo de Referência foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.

2.3. Para esta aquisição foi escolhido o Sistema de Registro de Preços - SRP que não obriga o Ministério da Integração Nacional a firmar as contratações.

2.4. O SRP proposto encontra respaldo no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, já que, certame também atenderá outros Órgãos que se manifestaram na Intenção de Registro de Preços nº 02/2017, conforme Documento SEI (0498876).

2.5. Frisa-se, ainda, que a contratação parcelada é vantajosa para o Ministério da Integração Nacional considerando que o espaço físico disponível para o armazenamento do bem é reduzido e, com o planejamento das aquisições, evita-se que haja a deterioração destes por má condição de armazenagem.

2.6. O critério de julgamento do certame licitatório será o de menor preço.

3. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

3.1. Em atendimento ao disciplinado no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Capítulo II, foi realizada a Intenção de Registro de Preços nº 02/2017, conforme Documento SEI (0498876) para essa aquisição. Além do MI, serão participantes deste Registro de Preços os Órgãos da Secretaria Geral do Exército/MEX/DF - UASG 160090, o Departamento de Engenharia e Construção - UASG 160067 e a Base de Administração e Apoio do CMP - UASG 160148 .

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

a) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico.

b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão.

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

d) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aprova o regulamento para a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

e) Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

f) Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

g) Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

h) Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 - Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

i) Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

j) Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014 - Dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

5.1. A especificação do bem a ser adquirido foi elaborado de modo a que se venha a adquirir item de boa qualidade, evitando-se, assim, a aquisição deste a custo muito baixo que além de causar sérios transtornos junto aos usuários, há o prejuízo causado pela perda ou não utilização dos mesmos.

5.2. O critério de julgamento do certame licitatório será o de menor preço por item.

5.3. Detalhamento do objeto e justificativa do MI:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DE	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
1	Aparelho de Televisão LED HD de 32 polegadas HD (1366 x 768 p); Mínimo 2 entradas HDMI; Conexão USB; Conversor digital integrado; Base para mesa; Menu de funções em português e inglês; sistemas: NTSC, PAL-M, PAL-N; fixo; 220V ou Bivolt; Wi-Fi integrado; Conexão de rede (RJ-45).	22	As quantidades deste SRP justificam-se para a criação de ambientes audiovisuais, tendo o CENAD como unidade demandante, conforme processo SEI nº 59508.000213/2016-49 , bem como a substituição de aparelhos distribuídos às Unidades do MI que se encontram obsoletos, em virtude da mudança de transmissão do sinal de tv analógico para o digital.
2	Aparelho de Televisão LED FULL HD de 55 polegadas full HD (1920 x 1080p); Mínimo 2 entradas HDMI; Conexão USB; Conversor digital integrado; Base para mesa; Menu de funções em português e inglês; sistemas: NTSC, PAL-M, PAL-N; fixo; 220V ou Bivolt; Wi-Fi integrado; Conexão de rede (RJ-45).	05	

5.4. Detalhamento do objeto referentes aos Órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF-UASG 160090	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO UASG 160067	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP UASG 160148
1	Aparelho de Televisão LED HD de 32 polegadas HD (1366 x 768 p); Mínimo 2 entradas HDMI; Conexão USB; Conversor digital integrado; Base para mesa; Menu de funções em português e inglês; sistemas: NTSC, PAL-M, PAL-N; fixo; 220V ou Bivolt; Wi-Fi integrado; Conexão de rede (RJ-45).	8	10	5
2	Aparelho de Televisão LED FULL HD de 55 polegadas full HD (1920 x 1080p); Mínimo 2 entradas HDMI; Conexão USB; Conversor digital integrado; Base para mesa; Menu de funções em português e inglês; sistemas: NTSC, PAL-M, PAL-N;	4	5	3

fixo; 220V ou Bivolt; Wi-Fi integrado; Conexão de rede (RJ-45).			
---	--	--	--

5.5. Detalhamento do objeto e quantitativo consolidado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Aparelho de Televisão LED HD de 32 polegadas HD (1366 x 768 p); Mínimo 2 entradas HDMI; Conexão USB; Conversor digital integrado; Base para mesa; Menu de funções em português e inglês; sistemas: NTSC, PAL-M, PAL-N; fixo; 220V ou Bivolt; Wi-Fi integrado; Conexão de rede (RJ-45).	45
2	Aparelho de Televisão LED FULL HD de 55 polegadas full HD (1920 x 1080p); Mínimo 2 entradas HDMI; Conexão USB; Conversor digital integrado; Base para mesa; Menu de funções em português e inglês; sistemas: NTSC, PAL-M, PAL-N; fixo; 220V ou Bivolt; Wi-Fi integrado; Conexão de rede (RJ-45).	17

6. FORNECIMENTO DOS BENS

6.1. Entrega e Recebimento do Objeto Contratado

6.2. Os bens a serem entregues deverão ser novos e em linha de produção do ano corrente à licitação ou o ano imediatamente anterior ao corrente.

6.3. O prazo de entrega do material deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho com força de Contrato.

6.4. Os materiais serão solicitados por meio de Ordem de Fornecimento de Bens - OFB.

6.5. O modelo de OFB está expresso no Anexo II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS.

6.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em Brasília/DF, nos seguintes locais, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, nas quantidades e especificações estipuladas quando realizada solicitação por parte do Ministério da Integração Nacional:

a) Setor de Grandes Áreas Norte 906, Módulo F, Bloco A - Edifício Celso Furtado, CEP: 70790-060 - Brasília-DF, subsolo;

b) Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP 70067-901, subsolo;

c) Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Bloco k, Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD, CEP 70610-200.

6.7. O prazo de substituição no caso de devolução em virtude de defeito de fabricação, manuseio e/ou qualquer outro problema, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à contratada.

6.8. No ato da entrega dos produtos, deverá ser apresentada nota de remessa e/ou nota fiscal com a descrição completa do material entregue, que deverá ser compatível com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

6.9. A aceitação do bem não exime a licitante da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;

6.10. Todas as unidades de produto rejeitadas devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para o Contratante.

6.11. A rejeição do bem não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a Contratada não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste Termo, o Contratante se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o produto de outra licitante, sempre respeitando a ordem de classificação estabelecida no procedimento licitatório;

6.12. Os produtos entregues serão atestados pelos Fiscais/Gestores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos produtos, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal.

6.13. A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá substituir os equipamentos relacionados no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.14. O recebimento definitivo dar-se-á após a aceitação total dos itens e será identificada por meio de carimbo na nota fiscal e assinatura do (s) representante (s) do Ministério da Integração Nacional;

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento de produtos similares.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia dos produtos está descrito nas suas especificações técnicas e serão contados a partir do recebimento definitivo.

8.2. Caso a garantia do fabricante seja maior que a prevista, ela prevalecerá em detrimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços, Anexo III.

8.4. Caso não haja previsão nos manuais que acompanham os produtos, a licitante vencedora deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica ao contratante e mantê-la atualizada;

9. DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Para a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame licitatório será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme Decreto nº 7.892/2013, constando em suas cláusulas as condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e com a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do MI.

9.4. Justifica-se a liberação, descrita acima, devido os itens constantes deste SRP serem de uso comum a toda Administração Pública, dessa forma, desta forma atendemos ao princípio da Economicidade da Administração Pública.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado na medida em que os produtos forem entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta, indicados pela **CONTRATADA**.

10.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por este regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio da declaração original e assinada.

10.8. Quando a **CONTRATADA** não for optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, na apresentação da nota fiscal/fatura, deverá informar por meio de documento oficial os valores de retenção na fonte, correspondentes ao Imposto de Renda, para a tributação prevista na legislação aplicável.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que

a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - b) $EM =$ Encargos moratórios;
 - c) $N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - d) $VP =$ Valor da parcela a ser paga;
 - e) $I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438,
- assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

10.10. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10.1. Caso o resultado da consulta seja desfavorável será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização. O prazo poderá ser prorrogado um vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.11. Não havendo regularização dentro do prazo estipulado no *subitem anterior*, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o MI, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

11.2. Advertência;

11.3. Multa:

a) Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos/materiais, calculada sobre o valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o prazo estipulado, conforme *item 6.3* deste Termo;

c) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material sobre o valor total referente ao item objeto da inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos *subitens 11.3 e 11.4*, como também a inexecução total do contrato.

11.7. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ao MI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.8. Ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, conforme

disposto no artigo 28, do Decreto 5.450/05, aquele que convocado no prazo de validade da sua proposta:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As sanções previstas nos *itens 11.3 e 11.4* poderão ser aplicadas juntamente com a do *item 11.2*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.14. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do vencimento do prazo, conforme *item 6.3* deste Termo de Referência.

11.15. No caso de rescisão por inadimplência, o Ministério da Integração Nacional - MI, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste Termo, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

12. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Gestão do Contrato

12.2. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do bem serão exercidos por servidor especialmente designado pelo Ministério para desempenhar a função de Gestor do Contrato, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do MI, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos locais de entrega dos produtos, bem como aos registros e informações, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A Fiscalização de que trata a Cláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

12.4. A Fiscalização deverá confirmar a entrega dos bens, quantitativa e qualitativamente, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

12.5. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, técnicos, fabricantes, etc.

12.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do MI não eximirá a Contratada da total responsabilização pela má execução do objeto contratado.

12.7. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a Fiscalização do Contratante:

- a) determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos bens, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- b) sustar qualquer fornecimento que esteja sendo realizado em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do Contratante ou de terceiros.

12.8. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.9. O Fiscal/Gestor do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas contratuais e da proposta da Contratada.

12.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Coordenador de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

12.11. Obrigações da Contratada

12.12. Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

12.13. Entregar todos os produtos, bem como catálogos e manuais;

12.14. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e em linha de produção do ano corrente à licitação ou o ano imediatamente anterior ao corrente, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;

12.15. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, desde que seja precedida de consulta e aceitação pelo representante do MI, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no tempo estabelecido no item anterior.

12.16. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;

12.17. Fornecer a Contratante a rede de assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo;

12.18. Comunicar o Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pelo Contratante.

12.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pelo Contratante;

12.21. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação;

12.22. Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

12.23. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo, sem ônus para o Contratante;

12.24. Agendar, por meio do telefone (61) 2034-5262 / 4151 / 5627 /5681, a entrada de equipamentos ou materiais no ambiente do Ministério da Integração Nacional, dentro do horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do contratante, para a verificação e acompanhamento.

12.25. Obrigações do Contratante

12.26. Nomear Gestor/Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

12.27. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

12.28. Efetuar o pagamento à Contratada;

12.29. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.30. Receber os objetos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

12.31. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta do fornecedor beneficiário do registro de preços;

12.32. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

12.33. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos de Objeto deste Termo.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, através dos telefones (61) 2034-5262 /4151/5627 /5681.

14.2. De acordo.

14.3. Submetemos ao Senhor Coordenador Geral de Suporte Logístico, para análise e assinatura do Termo de Referência.

GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Coordenador de Administração de Material

14.4. De acordo.

14.5. Submeto ao Senhor Diretor do Departamento de Gestão Interna, para análise e assinatura do Termo de Referência.

ADRIANO GUEDES FERREIRA
Coordenador Geral de Suporte Logístico

14.6. Em atenção à delegação de competência de que trata o Artigo 9º, inciso IV, da Portaria MI nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada em 17 de agosto de 2015 no DOU, aprovo o Termo de Referência e seus anexos.

14.7. Neste sentido, restituo os autos à Coordenação Geral de Suporte Logístico para prosseguimento da contratação.

REYNALDO ABEN-ATHAR
Diretor do Departamento de Gestão Interna

Brasília, 12 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Antonio de Oliveira, Coordenador de Administração de Material**, em 12/04/2017, às 17:16, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Nº de Série do Certificado: 1213484



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Guedes Ferreira, Coordenador Geral de Suporte Logístico**, em 12/04/2017, às 17:57, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Aben-Athar de Sousa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 12/04/2017, às 18:09, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0506323** e o código CRC **634B26F2**.

Criado por [hudson.pereira](#), versão 8 por [hudson.pereira](#) em 12/04/2017 17:05:42.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO

Número do Processo: xxxxxx	Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
--------------------------------------	---

CONTRATANTE:

Nome:	Ministério da Integração Nacional				
CNPJ:	03.353.358/0001-96				
Endereço:	SGAN 906 Módulo F Bloco A Térreo Sala P19				
Bairro:	Asa Norte	Telefone:	(61) 2034-xxxx	FAX:	(61) 2034-xxxx
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP:	70.xxx-xxx

CONTRATADA:

Nome:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:		Telefone:		FAX:	
Cidade:		UF:	DF	CEP:	

1. OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Data	Valor	Valor total por extenso

3. LOCAL DE ENTREGA			
O local de entrega deve atender às especificações constantes conforme item 6 do Termo de Referência.			
4. PRAZO DE ENTREGA			
O prazo de entrega deve atender às especificações constantes conforme item 6 do Termo de Referência.			
5. GARANTIA			
O prazo de garantia deve atender às especificações constantes conforme item 8 do Termo de Referência.			
6. OBRIGAÇÕES			
As obrigações da Contratada e da Contratante deverão atender às especificações constantes conforme itens 12.11 e 12.25 respectivamente do Termo de Referência.			

6. DA DISCRIMINAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

VALOR:	NOTA DE EMPENHO N.	DATA DO EMPENHO	
NAT. DA DESPESA	FONTE:	PTRES:	PLANO INTERNO

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

O recebimento, fiscalização e gerenciamento deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES

As sanções deverão atender às especificações constantes conforme item 11 do Termo de Referência.

9. DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Empenho.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para o registro de preços para aquisição de _____, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/20____.

Item	Descrição	Qtde	Valor Estimado	
			Unitário	Total

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ___, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Sala p22, Asa Norte, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo Senhor Reynaldo Aben Athar, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº 384.115/DF, inscrito no CPF nº 144.310.091-91, nomeado pela Portaria nº 809, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de maio de 2016, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS o Senhor _____ (cargo; função)__, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa ___, inscrita no CNPJ nº ___, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, com sede em ___, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ___, portador(a) da Carteira de Identidade nº __ (___/___), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em ___, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU da mesma data, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº xx/2017-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada doc. nº ___ do Processo nº **59235.000068/2016-53**, RESOLVE registrar o preço para aquisição eventual e futura para o Ministério da Integração Nacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de bem de uso duradouro (Televisores de 32 e de 55 polegadas), conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e anexos, do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº xx/2017-MI**, na unidade e na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES**

2.1. Os quantitativos previstos no Termo de Referência são apenas

expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

2.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo estipulado no contrato, para a entrega dos bens ou execução dos serviços solicitados. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no Temo de Referência e Edital.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelo Ministério durante a validade da Ata de Registro de Preços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
x	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

4. **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Integração Nacional - MI.

4.2. São órgãos participantes:

a) Departamento de Engenharia e Construção - UASG: 160067 - Brasília/DF;

b) Base de Administração e Apoio do CMP - UASG: 160148 - Brasília/DF;

c) Secretaria Geral do Exército/MEX/DF - UASG: 160090 - Brasília/DF.

5. **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional - MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

5.4. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observar

rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação.

5.5. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

6.2. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser autorizado, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo, observado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013;

7.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.4. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013.

8.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.4. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

8.10. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9. CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

9.1. Conforme preceitua o art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de

preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, na forma do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.4. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXX vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Gerente do Registro de Preços

Representante da Empresa

59235.000068/2016-53

0498883v1

Criado por [cristine.neis](#), versão 1 por [cristine.neis](#) em 04/04/2017 18:05:53.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Aparelho de Televisão LED HD de 32 polegadas HD (1366 x 768 p); Mínimo 2 entradas HDMI; Conexão USB; Conversor digital integrado; Base para mesa; Menu de funções em português e inglês; sistemas: NTSC, PAL-M, PAL-N; fixo; 220V ou Bivolt; Wi-Fi integrado; Conexão de rede (RJ-45).	unidade	45	R\$ 1.671,61	R\$ 75.222,56
2	Aparelho de Televisão LED FULL HD de 55 polegadas full HD (1920 x 1080p); Mínimo 2 entradas HDMI; Conexão USB; Conversor digital integrado; Base para mesa; Menu de funções em português e inglês; sistemas: NTSC, PAL-M, PAL-N; fixo; 220V ou Bivolt; Wi-Fi integrado; Conexão de rede (RJ-45).	unidade	17	R\$ 4.059,19	R\$ 69.006,29

QUANTITATIVO DA UG GERENCIADORA E UGs PARTICIPANTES					TOTAL
ITEM	UGG	UGP	UGP	UGP	
	530001 – Ministério da Integração Nacional	160067 – Departamento de Engenharia e Construção (Comando do Exército)	160148 – Base de Administração e Apoio do CMP	160090 – Secretaria Geral do Exército/MEX/DF	
1	22	10	5	8	45
2	5	5	3	4	17